



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 307/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano deste Município e revoga o Decreto nº 284/2018, de 17/07/2018.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Memorando nº 154/2018, da Divisão de Planejamento e Projetos, solicitando revogação do Decreto nº 284/2018, tendo em vista a alteração do memorial descritivo do Lote nº 62-6-2, referente à área desmembrada;

CONSIDERANDO a necessidade de novo decreto referente ao desmembramento constando assim área de APP, conforme novo memorial descritivo do Lote nº 62-6-2.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano** de propriedade de **EDSON AIRES COMIRAN e sua esposa IVONETE CAMBRUZZI COMIRAN; EDIMAR COMIRAN e sua esposa CÉLIA DE FÁTIMA VANAZZI COMIRAN; LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI e seu esposo BENVENUTO JOSÉ BARALDI**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 253 de 30/01/2018 e ART 20180357259.

Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano**, com área de **6.254,94m²** (seis mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro décímetros quadrados), sendo área útil de **2.956,09m²** (dois mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e nove décímetros quadrados) e área de APP **3.298,85m²** (três mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e cinco décímetros quadrados) passando a ser o **Lote nº 62-6-2, situada no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **LOTEAMENTO DUQUE DE CAIXAS;**

LESTE: Confrontando com a **RUA MÁRIO CENI;**

SUL: Confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 62-7;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

OESTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano**, com área de **5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados), sendo área útil de **4.343,96m²** (quatro mil trezentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) e área de APP **656,04m²** (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **LOTE N° 62-6-2;**

LESTE: Confrontando com a **RUA MÁRIO CENI;**

SUL: Confrontando com o **LOTE N° 62-6-1;**

OESTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - O proprietário deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no *caput*, do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 284/2018, de 17 de julho de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1664 de 06/08/2018